## PROJETO DE LEI Nº 56/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UMA PROFESSORA SÉRIES INICIAIS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Forquilhas, autorizado a prorrogar até 20 de dezembro de 2023, o contrato de uma Professora Séries Inciais, 20 horas semanais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.951/2023.

Art. 2º - A remuneração será igual a percebida pelos Servidores de igual ou assemelhada função, no quadro permanente do município de Três Forquilhas, nos termos do artigo 208 a 211, do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1438/2015.

Art. 3°- A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas 11/09/2023.

Oficio nº 438/2023.

Três Forquilhas, 06 de setembro de

2023.

## Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, viemos através deste, justificar a necessidade de prorrogação do contrato da professora pois um professor do quadro efetivo saiu de licença prêmio para se aposentar, ficando assim faltando um professor para fechar o quadro e atender os alunos.

Salientamos que a professora contratada atualmente faz parte da lista de aprovados no Processo Seletivo. Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:

JEFERSON SPARREMBERGER DE OLIVEIRA MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores TRÊS FORQUILHAS –RS.